



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022)***

***OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo e por demanda através de sentenças judiciais para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA.***

***VÂNIA LÚCIA SANTANA MATIAS - ME  
CNPJ: 04.411.312/0001-49***

**CONTRATO Nº 016/2023  
(Proc. Adm. Nº 116/2021)**



N: PROC. 116/2021  
N: FL. 001  
ASSINATURA

**VÂNIA LÚCIA SANTANA MATIAS - ME**  
**CNPJ: 04.411.312/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 121825086**  
Av. Newton Bello, Nº 534 - Centro, Santa Luzia/MA  
Telefone: (98) 3654-5255; (98) 981083253  
vsantanamatias@gmail.com

**A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.**  
**Att.: ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde.**

**Ref: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2023 do Pregão Eletrônico nº**

**006/2022. Processo Administrativo n. 116/2021. Ata de registro n. 009/2022.**

Senhora,

Reportamo-nos ao contrato em referência, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA** e a empresa **VÂNIA LÚCIA SANTANA MATIAS - ME**, inscrita no **CNPJ: 04.411.312/0001-49**, cujo prazo de vigência se encerra em 31/12/2023, viemos solicitar a V.Sª., a adoção das providências necessária para o acréscimo nas quantidades dos itens em até 25% (vinte e cinco por cento) conforme Artigo nº 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção e continuidade dos serviços prestados por esta empresa ao município.

*Art. 65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*§1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

Reiteramos nossa expectativa em continuar colaborando com o governo municipal e nos colocamos a disposição para esclarecimento adicionais que se fizerem necessários.

Santa Luzia/MA, 07 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

**VÂNIA LÚCIA SANTANA MATIAS - ME**  
**CNPJ: 04.411.312/0001-49**  
Vânia Lúcia Santana Matias  
Titular da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.487.015/0001-42

Rua da Mangueira, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

N: PROC. 116/2021  
N: FL. 001  
ASSINATURA [assinatura]

Santa Luzia/MA, 07 de agosto de 2023.

Ao Setor de Licitação,

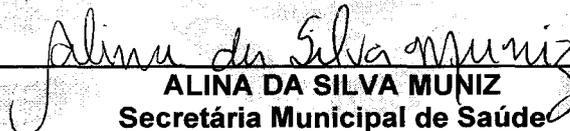
Solicita-se de Vossa Senhoria determinar providências necessárias para que seja formalizado o **1º TERMO ADITIVO** referente ao acréscimo das quantidades em até 25% conforme o artigo nº 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 referente ao **Contrato nº 016/2023** do saldo da **Ata de Registro de Preço nº 009/2022** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 006/2022**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA** através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa, **VÂNIA LÚCIA SANTANA MATIAS - ME**, CNPJ: **04.411.312/0001-49**.

Cumpra informar que o referido contrato foi celebrado em 03/01/2023 com vigência até 31/12/2023, para **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo e por demanda através de sentenças judiciais para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA**.

A solicitação do acréscimo dar-se-á em virtude não haver mais quantidades, disponível no respectivo contrato acima citado.

No aguardo das providências a serem determinadas por V.S<sup>a</sup>., aproveita-se a renovar nossas considerações e apreço.

Atenciosamente,

  
ALINA DA SILVA MUNIZ  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 406/2021



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**CNPJ: 11.487.015/0001-42**

*Rua da Mangueira, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

N: PROC. 116/2021  
N: FL. 003  
ASSINATURA 

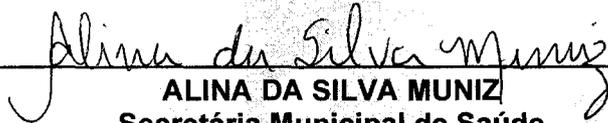
**DESPACHO**

**Processo Adm. nº 116/2021.**  
**Pregão Eletrônico nº 006/2022.**  
**Ata de Registro de Preço nº 009/2022.**  
**Ref. 1º termo aditivo ao Contrato nº 016/2023.**

De acordo com as informações constantes neste processo, realizo os seguintes encaminhamentos:

- a) À Contabilidade do Município para informar a existência de saldo em dotação orçamentária;
- b) À Procuradoria Geral do Município - PGM, para emissão de Parecer Jurídico.

Santa Luzia - MA, 07 de agosto de 2023.



**ALINA DA SILVA MUNIZ**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Portaria nº 406/2021**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Departamento de Contabilidade**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 116/2021  
N: FL. 004  
ASSINATURA 

**Processo Adm. nº 116/2021.**  
**Pregão Eletrônico nº 006/2022.**  
**Ata de Registro de Preço nº 009/2022.**  
**Ref. 1º termo aditivo ao Contrato nº 016/2023.**

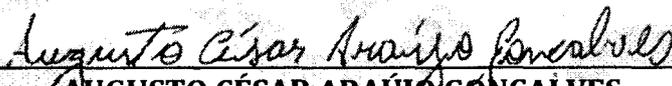
**Requerente:** Secretaria Municipal de Saúde.

### DESPACHO

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de aditivo contratual, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta da dotação orçamentária prevista no Contrato original, qual seja:

**Dotação Orçamentária:** 02.16.00.10.122.0043.2171.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita.  
**Fonte de Recurso:** 1.500.00.0-003 001

Santa Luzia/MA, 08 de agosto de 2023.

  
**AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO GONÇALVES**  
MA012857  
Contador



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 116/2021

N: FL. 005

ASSINATURA

**Processo Adm. nº 116/2021.  
Pregão Eletrônico nº 006/2022.  
Ata de Registro de Preço nº 009/2022.  
Ref. 1º termo aditivo ao Contrato nº 016/2023.**

**Para: Procuradoria Geral do Município**

**DESPACHO**

Conforme solicitação, informamos que não se identifica óbice legal ao pleito, uma vez que, tal hipótese encontra suporte no **Contrato nº 016/2023**, oriunda do **Processo Administrativo nº 116/2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo a minuta do Termo Aditivo.

Conforme despacho, encaminham-se os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

Santa Luzia/MA, 09 de agosto de 2023.

**THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO**  
Presidente/Pregoeiro - CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.487.015/0001-42

Rua da Mangueira, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

N: PROC. 116/2021  
N: FL. 006  
ASSINATURA

**MINUTA DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXX/20\_\_.**  
**PROC. ADM. Nº XXX/20\_\_.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20\_\_.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXX.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua da Mangueira, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_ o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº XXX/20\_\_**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula primeira – Do Objeto:**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**Cláusula segunda – Da Justificativa:**

2.1. Justifica-se pela celebração do aditivo de acréscimo por culpa das hipóteses previstas no § 1º do Artigo nº 65 da Lei Federal nº 8.666/93 conforme abaixo.

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

**Cláusula terceira – Do Valor:**

3.1. Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do Contrato nº XXX/20\_\_ conforme Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)** conforme abaixo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**CNPJ: 11.487.015/0001-42**

*Rua da Mangueira, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

N: PROC. 116/2011  
 N: FL. 02  
 \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA

**Cláusula Quarta - Da Prestação Dos Serviços:**

4.1. Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato de prestação de serviços. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

**Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:**

5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luiza - MA, na dotação discriminada abaixo:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx..

**Cláusula Sexta - Da Vigência:**

6.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

**Cláusula Sétima - Da Publicação:**

7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

**Cláusula Oitava - Do foro**

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**CONTRATANTE:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Secretário Municipal de \_\_\_\_\_  
 Portaria nº \_\_\_\_\_





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**CNPJ: 11.487.015/0001-42**

*Rua da Mangueira, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

N: PROC. 116/2011  
N: FL. 008  
ASSINATURA 1

**CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF nº \_\_\_\_\_  
Represente Legal

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



N: PROC. 116/2021  
N: FL. 007  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/000147  
**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

PROCESSO ADM. Nº 116/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022.  
REF. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**EMENTA:** Termo Aditivo de Valor: aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93. Aprovação de Minuta de Termo Aditivo.

### PARECER JURÍDICO CPL/PGM

#### I – RELATÓRIO:

1.1. Trata-se de procedimento administrativo, iniciado através de expediente, **protocolizado em 07 de agosto de 2023**, subscrito pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando formalização de Termo Aditivo.

1.2. Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, da solicitação de termo aditivo ao Contrato nº 016/2023, cujo objeto é **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo e por demanda através de sentenças judiciais para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA**, sendo assim, a Secretaria solicitante requer: um aditivo do contrato no importe de **até 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicialmente contratado até o término do contrato.

1.3. Alega a requerente, que em virtude da essencialidade em dar continuidade da execução dos serviços, faz necessário o presente acréscimo contratual.

1.4. Inicialmente, ressalte-se que, de acordo com o artigo nº 38, parágrafo único, da Lei de Licitações, as minutas de editais, bem como as dos contratos, acordos, convênios e outros ajustes devem ser previamente submetidas ao crivo da Assessoria Jurídica da Administração. Busca-se, assim, conferir higidez jurídica às licitações e às contratações públicas.

1.5. Portanto, este Parecer, elaborado em atendimento ao que estabelece o artigo nº 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, tem o escopo de prestar assistência quanto ao controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados até este momento do processo administrativo, não se imiscuindo no impacto técnico gerado pela demanda pretendida.

É o relatório. Passamos a opinar.

#### II - ANÁLISE DA DEMANDA:

##### II.1 – DO ADITIVO DE VALOR:



N: PROC. 1961/201  
N: FL. 010  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/000147  
**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

2.1. Cuida-se de consulta em que se pesquisa acerca da possibilidade de se promover a ampliação por meio de aditivo no que se refere a valor em até 25% (vinte cinco por cento), conforme supra informado.

2.2. No direito privado, as alterações dos contratos não despertam maior interesse. Em virtude do princípio da obrigatoriedade das convenções, não há cabimento para as alterações no conteúdo das avenças. Qualquer alteração representa uma exceção raramente verificada. A questão é distinta no direito administrativo. A modificação contratual é institucionalizada e não caracteriza o rompimento dos princípios aplicáveis. É o reflexo jurídico da superposição dos interesses fundamentais, que traduzem a necessidade de o Estado promover os direitos fundamentais por meio da atuação ativa.

2.3. Por mais que os Projetos Básicos/Termo de Referências sejam bem concebidos e bem elaborados, é de se esperar que no momento da elaboração dos projetos executivos e durante a sua execução possam surgir algumas ou muitas surpresas e imprevistos, sobretudo em obras de infraestrutura, reparos, reforma, adequações, fornecimentos, compras, prestação de serviços, dentre outras.

2.3. Além disso, as alterações de contratos (alteração qualitativa) ou alteração nos quantitativos (alteração quantitativa) de iniciativa da contratante, já na fase de execução ou mesmo em consequências de outras alterações imprevisíveis.

2.4. O contrato de fornecimento, segundo Hely Lopes Meirelles, caracteriza-se por ser "o ajuste administrativo pelo qual a Administração adquire coisas móveis (materiais, produtos industrializados, gêneros alimentícios etc.) necessárias à realização de suas obras ou à manutenção de seus serviços".

2.5. Hely Lopes Meirelles leciona que:

*Os contratos de fornecimento admitem três modalidades: fornecimento integral, fornecimento parcelado e fornecimento contínuo. No primeiro caso, que é o que mais se aproxima do contrato de compra e venda do direito privado (civil ou comercial), a entrega da coisa deve ser feita de uma só vez e na sua totalidade; no segundo, a prestação se exaure com a entrega final da quantidade contratada; e no terceiro a entrega é sucessiva e perene, devendo ser realizada nas datas avençadas e pelo tempo que dure o contrato.*

2.6. Examinada a minuta de Termo Aditivo referido e encartada nos presentes autos, devidamente rubricadas, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

2.7. Frisa-se que o Contrato firmado entre as partes foi formalizado à luz da Lei Federal nº 8.666/93.

2.8. Dispõe o art. 65, I, alínea "a" e "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, vejamos:

LEI FEDERAL Nº 8.666/93:

SEÇÃO III – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS



N: PROC. 1161/2011  
N: FL. 011  
ASSINATURA [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/000147  
**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Art. 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração Pública:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

(...)

§ 1º - o contratante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2.9. Entende o STJ, que:

**JURISPRUDÊNCIA DO STJ:**

"1. É lícito à Administração Pública proceder alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b).

2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite máximo de 50% para os seus acréscimos (lei 8.666/93, art. 65, § 1).

3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não se constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito.

4. A modificação quantitativa do valor contratado (acrécimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação." (Resp. nº. 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda. J. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).

2.10. No caso vertente, constata-se que o objeto do ajuste em apreço concretiza o suporte fático da norma contida na Lei Federal nº. 8.666/93.

2.11. Deveras, as razões acima aludidas dão conta de que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, nos termos supra mencionados.

2.12. A situação que enseja o aditamento é justificadora, visivelmente impositiva, já que não óbice legal.



N: PROC. 1161/2011  
N: FL. 012

ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/000147  
**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

2.13. Não bastasse isso, o interesse público primário, entendido como aquele da coletividade como um todo, norte de toda e qualquer decisão administrativa invariavelmente se faz observado, na medida em que o acréscimo do valor contratual permite o bom funcionamento da máquina Administrativa, em especial as que se referem ao presente caso, tido como serviço essencial e contínuo.

2.14. É importante registrar, ainda, que a minuta do termo Aditivo em análise ratifica todas as cláusulas e condições do contrato em curso, alterando somente no que tange ao valor, aumento e supressão do objeto. Diga-se ainda que o referido aditivo deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial.

2.15. Oportuno também se faz ressaltar que os cálculos e informações inseridas no processo são de exclusiva responsabilidade da Secretaria interessada.

2.16. Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Urge esclarecer, mais uma vez, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos contraentes.

2.17. Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação das sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº. 8.429/92, com edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº. 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37 da Constituição da república Federativa do Brasil de 1988).

2.18. Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, isto é, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria de Educação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

### III – DISPOSITIVO:

3.1. Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que é legalmente possível o Ordenador de Despesas autorizar pleito requerido, qual seja, formalização de aditivo contratual, no que tange a valor, por não haver óbice legal.

3.2. Segue anexo minuta devidamente aprovada por essa assessoria jurídica, eis que a mesma encontra-se amparada pela Lei Federal 8.666/93.

É o parecer *sub censura*.

### IV – ENCAMINHAMENTO:



N: PROC. 1161/2021  
N: FL. 003  
ASSINATURA R

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/000147  
**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

4.1. Encaminhem-se os autos a Controladoria Geral do Município, para conhecimento e manifestação no feito, e após, ao Ordenador de Despesas (Secretaria Municipal de Saúde) para conhecimento do presente Parecer Jurídico, bem como autorização para o pleito solicitado.

Santa Luzia - MA, 11 de agosto de 2023.

Eliton Kássio Morais Da Silva  
Assessor Jurídico/PGM  
OAB/PA 21.488



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.487.015/0001-42

Rua da Mangueira, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

N: PROC. 116/2021  
N: FL. 014  
ASSINATURA

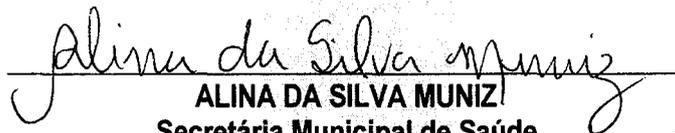
Processo Adm. nº 116/2021.  
Pregão Eletrônico nº 006/2022.  
Ata de Registro de Preço nº 009/2022.  
Ref. 1º termo aditivo ao Contrato nº 016/2023.

DESPACHO

Conforme instrução processual, pelas razões emanadas pela Assessoria Jurídica, os quais opinam pela plena viabilidade do Termo Aditivo ao **Contrato nº 016/2023**, delibero no sentido de **AUTORIZAR** a formalização do **1º Termo Aditivo**, para acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos, conforme Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por fim, encaminhem-se os autos à **Contabilidade Geral**, para realização de Empenho e após, ao **Setor de Contratos** para providências.

Santa Luzia (MA), 14 de agosto de 2023.

  
ALINA DA SILVA MUNIZ  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 406/2021



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

N: PROC. 1161104  
N: FL. 021  
ASSINATURA T

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VANIA LUCIA SANTANA MATIAS**  
**CNPJ: 04.411.312/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:47:02 do dia 15/06/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/12/2023.

Código de controle da certidão: **76F5.8AE3.B083.1854**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

N: PROC. 116/2021  
N: FL. 026

ASSINATURA

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.411.312/0001-49  
**Razão Social:** VANIA LUCIA SANTANA MATIAS ME  
**Endereço:** AVENIDA NEWTON BELLO 534 / CENTRO / SANTA LUZIA / MA / 65390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/08/2023 a 13/09/2023

**Certificação Número:** 2023081507212022128615

Informação obtida em 16/08/2023 10:10:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

N: PROC. 1164-4  
N: FL. 017  
ASSINATURA 2

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VANIA LUCIA SANTANA MATIAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.411.312/0001-49

Certidão n°: 41443839/2023

Expedição: 16/08/2023, às 10:03:26

Validade: 12/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VANIA LUCIA SANTANA MATIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.411.312/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

N: PROC. 116/2023  
N: FL. 018  
ASSINATURA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 193100/23

**Data da**

27/07/2023 10:45:43

**Inscrição Estadual:** 121825086

**CPF/CNPJ:** 04411312000149

**Razão Social:** VANIA LUCIA SANTANA MATIAS-ME

**Endereço:** AVE NEWTON BELLO, 534 CEP: 65390000 - CENTRO

**Telefone:** (98)36547748

**Município:** SANTA LUZIA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 24/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

N: PROC. 116/2021  
FL. 019  
ASSINATURA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 053946/23

**Data da**

27/07/2023 10:46:43

**Inscrição Estadual:** 121825086

**CPF/CNPJ:** 04411312000149

**Razão Social:** VANIA LUCIA SANTANA MATIAS-ME

**Endereço:** AVE NEWTON BELLO, 534 CEP: 65390000 - CENTRO

**Telefone:** (98)36547748

**Município:** SANTA LUZIA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 24/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 16/08/2023 10:07:21



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação

Av. Nagib Haickel, Nº S/N - Centro

CNPJ: 06191001000147

N: PROC. 116/2023

N: FL. 020

ASSINATURA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro: 000010151 Inscrição Municipal: 34.0838  
Contribuinte: VANIA LUCIA SANTANA MATIAS CPF/CNPJ: 04411312000149  
Nome Fantasia: FARMACIA ALINE  
Endereço: AVN NEWTON BELLO, 534 Complement: CENTRO  
Bairro: CENTRO CEP: 65390000  
Cidade: Santa Luzia - MA  
Inscrição Est.: 01415 Data de Abertura: 01/06/2006 Data de Encerramento: 0  
Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas

### Atividade(s) CNAE

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

### Sócio(s)

VANIA LUCIA SANTANA MATIAS

87160528387

Emissão: 16/08/2023 08:36:19

Validade: 14/11/2023

Usuário: LENNON

Número/Controle da Certidão: 8C838F61CCB40394

  
Pref. Mun. de Santa Luzia - MA  
Nayra Lima Silva  
Dir. Divisão de Tributação  
Data: 16/08/2023

NAYRÁ LIMA SILVA  
Dir. Dep. Tributação



N: PROC. 116/2021  
N: FL. 022  
ASSINATURA X

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2023

**NOTA DE EMPENHO Nº 816001**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
02	PODER EXECUTIVO				
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.122.0043.2171.0000	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.				
3.3.90.32.05	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
		32.330,00	535.276,21	24.810,00	7.520,00

FICHA...: 835 DATA...: 16/08/2023 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: 00000000150

CREDOR...: VANIA LUCIA SANTANA MATIAS - ME

CNPJ/CPF: 04.411.312/0001-49

CÓDIGO: 1780

ENDEREÇO:

CIDADE...:

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR. QUE SE EMPENHA REF. AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS/SUPLEMENTO/MATERIAIS E INSUMOS P/ DOAÇÃO AOS PACIENTES DESTES MUNICÍPIO, CONF. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 016/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. (LOTE 01 - MEDICAMENTOS /SUPLEMENTO/MATERIAIS E INSUMOS).

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 24.810,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA

N: PROC. 116/2021  
N: FL. 027  
ASSINATURA R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2023

**NOTA DE EMPENHO Nº 816002**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
02	PODER EXECUTIVO				
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.122.0043.2171.0000	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.				
3.3.90.32.05	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
		7.520,00	560.086,21	7.516,55	3,45

FICHA...: 835 DATA...: 16/08/2023 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: 00000000149

CREDOR...: VANIA LUCIA SANTANA MATIAS - ME

CNPJ/CPF: 04.411.312/0001-49

CÓDIGO: 1780

ENDEREÇO:

CIDADE...:

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR. QUE SE EMPENHA REF. AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS P/ DOAÇÃO AOS PACIENTES DESTA MUNICÍPIO, CONF. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 016/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. (LOTE 02 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO).

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...:

7.516,55

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.487.015/0001-42

Rua da Mangueira, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

N: PROC. 116/2021  
N: FL. 24  
ASSINATURA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023.**  
**PROC. ADM. Nº 116/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022.**  
**BASE LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA E A EMPRESA: VÂNIA LÚCIA SANTANA MATIAS - ME.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua da Mangueira, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **ALINA DA SILVA MUNIZ**, portadora do RG nº 000042157495-0 SSP/MA, CPF nº 622.990.853-00 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VÂNIA LÚCIA SANTANA MATIAS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.411.312/0001-49 situada na Av. Newton Belo, nº 534, Centro, Santa Luzia/MA, CEP nº 65.390-000, neste ato representada pela Sra. **VÂNIA LÚCIA SANTANA MATIAS**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 000014471593-7 SSP/MA, e do CPF nº 871.605.283-87a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2023**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula primeira - Do Objeto:**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo e por demanda através de sentenças judiciais para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA.**

**Cláusula segunda - Da Justificativa:**

2.1. **Justifica-se pela celebração do aditivo de acréscimo por culpa das hipóteses previstas no § 1º do Artigo nº 65 da Lei Federal nº 8.666/93 conforme abaixo.**

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

SECRETARIA DE  
**SAÚDE**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



N: PROC. 116/2023  
 N: FL. 05  
 ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**CNPJ: 11.487.015/0001-42**

*Rua da Mangueira, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

**Cláusula terceira - Do Valor:**

3.1. Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do Contrato nº 016/2023 conforme Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 32.326,55 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)** conforme abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	LC 123/06	FABRICANTE	MARCA	UNID.	QTD.	UNIT.	TOTAL
<b>GRUPO 01 - MEDICAMENTOS/SUPLEMENTOS/MATERIAIS E INSUMOS</b>								
2	ATORVASTATINA 20MG C/30COMP	EXCLUSIVO ME/EPP	EUROFARMA	GENERICO	CX	5	16,81	84,05
3	ATORVASTATINA 40MG C/30 COMP	EXCLUSIVO ME/EPP	EUROFARMA	GENERICO	CX	5	49,00	245,00
5	BISOPROLOL 10 MG C/30COMP	EXCLUSIVO ME/EPP	MEDLEY	GENERICO	CX	3	53,23	159,69
7	BISOPROLOL 5MG C/30COMP	EXCLUSIVO ME/EPP	MEDLEY	GENERICO	CX	13	75,70	984,10
9	BROMETO DE OTILONIO 40MG C/30COMP	EXCLUSIVO ME/EPP	LONIUM 40MG	APESEN	CX	3	59,50	178,50
10	CARBONATO DE CALCIO 600MG+COLECALCIFEROL 200UI C/30COMP	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIAO QUIMICA	DCAL D3	CX	3	42,10	126,30
12	CICLOBENZAPRINA 10 MG C/30 COMP	EXCLUSIVO ME/EPP	EUROFARMA	GENERICO	CX	2	12,50	25,00
14	CITIDINA 2,5MG+URIDINA 1,5MG+HIDROXOCOBALAMINA 1MG C/20CAPS	EXCLUSIVO ME/EPP	GROSS	ETNA	CX	7	46,00	322,00
17	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 1%+MAL DE TIMOLOL 0.5% COLÍRIO 5ML	EXCLUSIVO ME/EPP	BIOSINTETICA	GENERICO	VD	3	37,77	113,31
18	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG/ML C/60ML	EXCLUSIVO ME/EPP	EMS	ALLEXOFEDRIN	UND	18	27,33	491,94
19	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG C/30CMP	EXCLUSIVO ME/EPP	APSEN	RETEMIC	CX	75	33,00	2.475,00
20	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG C/30 COMP	EXCLUSIVO ME/EPP	LIBBS	STANGLIT	CX	3	109,50	328,50
21	COLECALCIFEROL 7000UI C/30CAPS	EXCLUSIVO ME/EPP	MYRALIS	DPREV	CX	2	116,32	232,64
22	DAPAGLIFLOZINA 10MG C/30COMP	EXCLUSIVO ME/EPP	ASTRAZENECA	FORXIGA	CX	2	188,80	377,60
24	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG C/30COMP	EXCLUSIVO ME/EPP	BIOSEINTETC	GENERICO	CX	3	19,90	59,70
25	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG SPRAY C/200DOSES	EXCLUSIVO ME/EPP	CHIESI	CLENIL	UND	3	47,30	141,90
27	DOMPERIDONA 10MG C/30COMP	EXCLUSIVO ME/EPP	EUROFARMA	GENERICO	CX	18	11,85	213,30
35	FRALDA GERIATRICA TAM G C/8	EXCLUSIVO ME/EPP	ONTEX	BIGFRAL	PCT	225	19,80	4.455,00
36	FRALDA GERIATRICA TAM M C/8	EXCLUSIVO ME/EPP	ONTEX	BIGFRAL	PCT	125	16,20	2.025,00
37	FRALDA GERIATRICA TAM P C/8	EXCLUSIVO ME/EPP	ONTEX	BIGFRAL	PCT	37	16,20	599,40
38	FRALDA GERIATRICA TAM XG C/7	EXCLUSIVO ME/EPP	ONTEX	BIGFRAL	PCT	75	16,20	1.215,00
39	FRALDA GERIATRICA TIPO SHORT TAM G/XG C/16	EXCLUSIVO ME/EPP	ONTEX	BIGFRAL	PCT	30	40,90	1.227,00

SECRETARIA DE  
**SAÚDE**  
 FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
 FAZENDO MUITO MAIS



N: PROC. 1161124  
 N: FL. 026  
 ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

**CNPJ: 11.487.015/0001-42**

*Rua da Mangueira, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

40	FRALDA GERIATRICA TIPO SHORT TAM P/M C/16	EXCLUSIVO ME/EPP	ONTEX	BIGFRAL	PCT	37	40,90	1.513,30
48	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MCG C/ 120 DOSES SPRAY	EXCLUSIVO ME/EPP	GLAXO WELLCOME	AVAMYS	CX	3	54,40	163,20
50	GLIMEPIRIDA 2MG C/30COMP	EXCLUSIVO ME/EPP	EUROFARMA	GENERICO	CX	3	8,33	24,99
51	GLIMEPIRIDA 4MG+CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG C/30 COMP	EXCLUSIVO ME/EPP	ACHÉ	MERITOR	CX	2	60,10	120,20
52	HIDROCORTISONA+LIDOCAINA+SUBGALATO DE BISMUTO+OX. DE ZINCO POMADA 25G	EXCLUSIVO ME/EPP	CIFARMA	HEMOCORT	UND	3	41,90	125,70
53	HYDROXIPROPIL GUAR 8A UL LUBRIFICANTE OFTÁLMICO C/10 ML	EXCLUSIVO ME/EPP	ALCON	SYSTANE	CX	3	41,50	124,50
54	INSULINA ASPARTE 100 U/ML C/01 CANETA 3 ML	EXCLUSIVO ME/EPP	NOVO MODIDSK	NOVORAPID	CX	18	46,80	842,40
55	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML C/01 CANETA 3 ML	EXCLUSIVO ME/EPP	NOVO MODIDSK	TRESIBA	CX	2	161,05	322,10
56	INSULINA GLARGINA 100 U/ML C/01 CANETA 3ML	EXCLUSIVO ME/EPP	SANOFI	LANTUS	CX	18	99,10	1.783,80
57	INSULINA GLARGINA 300 U/ML C/01 CANETA 1,5ML	EXCLUSIVO ME/EPP	SANOFI	TOUJE	CX	2	214,25	428,50
58	INSULINA GLULISINA 100 U/ML C/01 CANETA 3ML	EXCLUSIVO ME/EPP	SANOFI	APIDRA	CX	7	32,80	229,60
61	MACROGOL+BICARB DE SÓDIO+CLOR DE POTÁSSIO C/20SACHÊS DE 14G	EXCLUSIVO ME/EPP	LIBBS	MUVILAX	CX	3	38,09	114,27
62	NITROFURANTOINA 100 MG C/28 CAPS	EXCLUSIVO ME/EPP	TEUTO	NITROFEN	CX	7	10,27	71,89
64	PANTOPRAZOL 40MG C/28 COMP	EXCLUSIVO ME/EPP	BIOSINTETIC	GENERICO	CX	18	14,45	260,10
68	PROTETOR SOLAR FPS 60 60G	EXCLUSIVO ME/EPP	NIVEA	PROTETOR NIVEA	UND	12	38,22	458,64
69	PROTETOR SOLAR FPS 70 200ML	EXCLUSIVO ME/EPP	NIVEA	PROTETOR NIVEA	UND	12	88,86	1.066,32
71	RISEDRONATO SÓDICO 35MG C/4COMP	EXCLUSIVO ME/EPP	NOVA QUIMICA	GENERICO	CX	7	23,80	166,60
73	ROSUVASTATINA 20MG C/30 COMP	EXCLUSIVO ME/EPP	NOVA QUIMICA	GENERICO	CX	3	30,80	92,40
76	SULFATO DE ATROPINA 5MG/ML SOL OFTÁLMICA 5ML	EXCLUSIVO ME/EPP	ALLERGAN	ATROPINA	CX	7	10,05	70,35
77	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 100MCG C/200 DOSES	EXCLUSIVO ME/EPP	TEUTO	AERODINI	CX	10	13,39	133,90
79	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL INFANTIL SOL ORAL 120ML	EXCLUSIVO ME/EPP	EMS	SUPLEVIT	UND	12	45,90	550,80
80	TIBOLONA 2,5MG C/28 COMP	EXCLUSIVO ME/EPP	NEO QUIMICA	GENERICO	CX	3	22,17	66,51
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO 01</b>								<b>24.810,00</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	LC 123/06	FABRICANTE	MARCA	UNID.	QTD.	UNIT.	TOTAL
<b>LOTE 02 - MEDICAMENTO PSICOTRÓPICO</b>								
83	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG C/30 COMP	EXCLUSIVO ME/EPP	BIOSINTETICA	GENERICO	CX	6	61,80	370,80
84	CLORIDRATO DE LURASIDONA 80MG C/30COMP	EXCLUSIVO ME/EPP	DAIICHI-SANKYO	LATUDA	CX	4	435,80	1.743,20
85	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/60COMP	EXCLUSIVO ME/EPP	TEUTO	GENERICO	CX	4	28,00	112,00
86	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG C/30 COMP	EXCLUSIVO ME/EPP	EUROFARMA	GENERICO	CX	1	68,35	68,35
87	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG C/30 COMP	EXCLUSIVO ME/EPP	EUROFARMA	GENERICO	CX	3	13,85	41,55

SECRETARIA DE  
**SAÚDE**  
 FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
 FAZENDO MUITO MAIS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 11.487.015/0001-42

Rua da Mangueira, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

N: PROC. 106/2021

N: FL. 027

ASSINATURA

88	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG C/30COMP	EXCLUSIVO ME/EPP	EUROFARMA	GENERICO	CX	13	75,00	975,00
91	DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/30COMP	EXCLUSIVO ME/EPP	ABBOT	GENERICO	CX	11	99,00	1.089,00
92	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA C/30 COMP	EXCLUSIVO ME/EPP	ABBOT	DIVALCON	CX	13	77,65	1.009,45
93	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG C/30COMP	EXCLUSIVO ME/EPP	EUROFARMA	GENERICO	CX	3	38,95	116,85
94	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEN 5MG C/30 COMP SUBLINGUAL	EXCLUSIVO ME/EPP	EUROFARMA	GENERICO	CX	7	108,00	756,00
95	OXACARBAMAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO 100ML	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIÃO QUIMICA	GENERICO	VD	31	31,75	984,25
96	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG C/30 COMP	EXCLUSIVO ME/EPP	EUROFARMA	GENERICO	CX	3	11,00	33,00
97	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG C/30 COMP	EXCLUSIVO ME/EPP	EUROFARMA	GENERICO	CX	2	20,80	41,60
101	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG C/30COMP	EXCLUSIVO ME/EPP	BIOSINTETICA	GENERICO	CX	3	58,50	175,50
VALOR GLOBAL DO GRUPO 02								7.516,55
VALOR GLOBAL DOS GRUPOS								32.326,55
trinta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos								

**Cláusula Quarta - Da Prestação Dos Serviços:**

4.1. Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato de prestação de serviços. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

**Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:**

5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luiza - MA, nas dotações discriminadas abaixo:

**Dotação Orçamentária:** 02.16.00.10.122.0043.2171.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

**Fonte de Recurso:** 1.500.00.0-003 001

**Cláusula Sexta - Da Vigência:**

6.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

**Cláusula Sétima - Da Publicação:**

7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Luzia, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

SECRETARIA DE  
**SAÚDE**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



N: PROC. 116/2021

N: FL. 028

ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**CNPJ: 11.487.015/0001-42**

*Rua da Mangueira, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

**Cláusula Oitava - Do foro**

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia (MA), 16 de agosto de 2023.

**CONTRATANTE:**



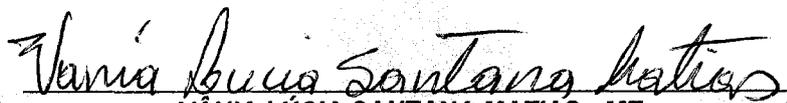
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 11.487.015/0001-42**

**ALINA DA SILVA MUNIZ**

**Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde**  
**Portaria nº 406/2021**

**CONTRATADA:**



**VÂNIA LÚCIA SANTANA MATIAS - ME**

**CNPJ: 04.411.312/0001-49**

**VÂNIA LÚCIA SANTANA MATIAS**

**CPF: 871.605.283-87**

**Representante Legal**



N: PROC. 116/2021  
N: FL. 029  
ASSINATURA e

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**CNPJ: 11.487.015/0001-42**

*Rua da Mangueira, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia - Maranhão*

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023, PROC. ADM Nº 116/2021, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.** CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: Vânia Lúcia Santana Matias - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.411.312/0001-49 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo e por demanda através de sentenças judiciais para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL ADITADO: R\$ 32.326,55 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 16/08/2023. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, pela CONTRATADA assina a Sra. VÂNIA LÚCIA SANTANA MATIAS - Representante Legal.

  
SECRETARIA DE  
**SAÚDE**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS

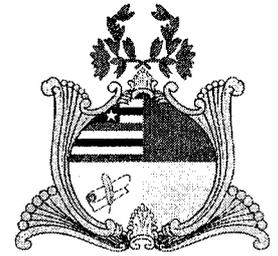




# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

TERCEIROS



SANTA LUZIA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 3 - Nº 564 / 2023 :: SEXTA, 18 DE AGOSTO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

## Sumário

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. .... 1

N: PROC. 116/2021  
N: FL. 230  
ASSINATURA

### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023, PROC. ADM Nº 116/2021, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.**  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42  
CONTRATADA: Vânia Lúcia Santana Matias - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.411.312/0001-49  
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo e por demanda através de sentenças judiciais para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA.  
VALOR GLOBAL ADITADO: R\$ 32.326,55 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas.  
DATA DE ASSINATURA: 16/08/2023. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, pela CONTRATADA assina a Sra. VÂNIA LÚCIA SANTANA MATIAS - Representante Legal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 73e37fa386a1e8ac68372a05ffa5cc5c2a48e0a9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

